

REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS DA COMUNIDADE DA ILHA DE LENÇÓIS RELACIONADO O MEIO AMBIENTE

Neste dia, durante a realização do Projeto Justiça Itinerante, os moradores da comunidade da Ilha de Lençóis, ao final assinados, vêm por meio do presente relatar e requerer, providências perante a Prefeitura Municipal de Cururupu, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Pesca, a Câmara Municipal de Cururupu, o CMBio, o Ministério Público e o Poder Judiciário, diante de situações relacionadas ao meio ambiente e a descumprimentos do acordo de gestão e do plano de manejo na comunidade.

Dentre as situações que a comunidade, composta por aproximadamente 85 famílias, enfrenta, destaca-se o incômodo causado por animais soltos, ainda que sob a responsabilidade dos seus respectivos donos, notadamente cachorros, cabritos, bois e “jericos” (jumentos e mulas), destruindo plantações (os animais, sem qualquer controle dos seus donos procuram comida e se alimentam de produções sem permissão) e expondo ao risco de transmissão de doenças (zoonoses), principalmente por meio da areia.

Em relação aos animais da localidade há, ainda, necessidade de promover vacinações e castrações, bem como fiscalizações e ações educativas relacionadas ao tráfico de animais silvestres, uma vez que está sendo constatado desaparecimento, sobretudo de espécies de aves que são capturadas para criação em cativeiro e venda.

Há necessidade de atividades de caráter educativo/preventivo e fiscalizatório/combativo com relação, ainda, a atividades antrópicas nas áreas de mangue (tanto na costa, como na região próximo das dunas), bem como no tratamento do lixo e dos resíduos sólidos.

Destaca-se a existência de disposições acordadas na comunidade, bem como de lei municipal que regulamenta a questão da criação de animais, atribuindo a reponsabilidade aos criadores de animais de cercar a área onde são mantidos, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Cururupu, em seu artigo 83-D:

Art. 83-D. Ficam os agricultores sem a obrigatoriedade de cercar suas culturas, sejam elas de que natureza for, cabendo aos proprietários de terra, criadores de bovinos, caprinos, suínos, bubalinos e ovinos o dever de cercarem as áreas onde sejam mantidos os animais.

No mesmo sentido, os referidos acordos na comunidade e Lei Orgânica, também tratam de questões ambientais, no seu artigo 106-B e incisos:

Art. 106-B. O Município, com a colaboração da comunidade, e conforme o disposto no artigo 23, incisos III, VI e VII, da Constituição Federal tomará todas as providências necessárias para:

- I. proteger a fauna e a flora, assegurando a diversidade das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar em seu território, o patrimônio genético;
- II. evitar em seu território a extinção das espécies;
- III. prevenir e controlar a poluição, a erosão e o assoreamento;
- IV. exigir estudo prévio de impacto ambiental, para instalação de atividade potencialmente causadora de degradação ambiental, tais como

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - IV.
RECEBI EM: 11.10.61.19
Victor NOGUEIRA
às 08:00 hrs

pedreiras, piçarreiras, barreiros, locais para colocação de lixo, dentro do núcleo urbano;

V. exigir a recomposição do ambiente degradado por condutas ilícitas ou não, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

VI. definir sanções municipais aplicáveis nos termos da legislação de degradação do meio ambiente;

VII. proteger as paisagens notáveis.

Ante o exposto, tratando-se de obrigação estipulada por lei municipal e de interesse local, portanto, sob responsabilidade do Município de Cururupu, **requer das autoridades municipais (Prefeitura Municipal de Cururupu, Secretaria Municipal de Saúde, Câmara Municipal de Cururupu), CMBio** promovam a fiscalização, por meio de polícia administrativo, o cumprimento da legislação municipal no que diz respeito à obrigação dos criadores de construir cercas nas áreas onde mantêm seus animais, bem como da legislação ambiental, inclusive no âmbito criminal, **igualmente**, a promoção de vacinação e castração de animais, **além do** desenvolvimento de políticas coleta de lixo que observem a Lei Federal Nº 12. 305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), inclusive com coleta seletiva, incentivo de criação e investimento em cooperativas para coleta seletiva e reciclagem de lixo, dentre outras medidas, **e, finalmente** realização de palestras educativas, distribuição de materiais informativos para os moradores nas temáticas ambientais acima elencadas, bem como a afixação de placas educativas alertando quanto à necessidade de não desejar lixo no meio ambiente ou trata-lo de modo inadequado.

Considerando que o porto mais próximo da Ilha de Lençóis se localiza no **Município de Apicum-Açu**, requer que este promova a instalação de placas educativas alertando quanto à necessidade de não despejar lixo no meio ambiente ou trata-lo de modo inadequado, inclusive recomendando aos visitantes que levem matérias para acondicionar o lixo e deixa-los nas ilhas, trazendo-os de volta consigo.

Nestes termos, tratando-se de questão que envolve a tutela de interesses e direitos coletivos, **requer a atuação judicial e extrajudicial do representante do Ministério Público**, para que a Prefeitura de Cururupu seja obrigada a promover as medidas acima indicadas.

Finalmente, **requer ao Poder Judiciário**, que no caso de ajuizamento de ações individuais, sejam promovidos métodos de solução consensual de conflitos como fim de assegurar a pacificação da comunidade.

Cururupu, 31 de maio de 2019.